



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário de Agricultura, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023, fará realizar o presente Chamamento Público nº 006/24, Processo Eletrônico nº 11.135/24, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, objetivando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 2 (dois) anos, para a celebração de Termo de Colaboração em atendimento ao **PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**, conforme os critérios especificados a seguir:

### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no **dia 08/04/24 às 10 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.943 de 04 de janeiro de 2024.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital, a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 2 (dois) anos, para a celebração de Termo de Colaboração em atendimento ao Programa de Incentivo a Agricultura Familiar – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada.

### **2- DOS ANEXOS**

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I- Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declaração;

### 3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e sócia, conforme a Lei Federal nº 8742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**3.1.9.** Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

**4.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**4.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**4.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**b.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**4.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 5. DA EXECUÇÃO

**5.1.** Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Agricultura na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## 6. DOS ENVELOPES





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>ENVELOPE “01” PROJETO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/___</b> <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº ___/___</b> <b>INTERESSADO: _____</b> <b>CNPJ: _____</b> <b>PROJETO: “ _____ ”</b>	<b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/___</b> <b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº ___/___</b> <b>INTERESSADO: _____</b> <b>CNPJ: _____</b> <b>PROJETO: “ _____ ”</b>
---	---

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## 7. DO ENVELOPE 1 – PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

7.1.2. Número do processo do chamamento;

7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**7.1.5.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**7.1.5.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**7.1.5.2.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**7.1.5.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**7.1.5.4.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

**7.1.5.5.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**7.1.5.6.** Anexo V, devidamente preenchido

**7.2.** Serão desclassificados os Projetos:

**7.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.2.2.** Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## **8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**8.2.** Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, (débitos inscritos) ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, quando for o caso.

**8.3.** Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**8.4.** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6.** Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

**8.7.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**8.8.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

**8.9.** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como contas de consumo ou contrato de locação;

**8.10.** Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.11.** Declarações conforme modelos constante no ANEXO VI:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;

e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;

g) Declaração de não Impedimento.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

### **9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência da entidade comprovada na execução do Objeto	P1	Até 2 anos	3
		Acima de 2 até 4 anos	5
		Acima de 4 anos	7
2. Experiência e Certificação Profissional do Coordenador(a)	P2	Exerce ou exerceu atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 1 ano, comprovado na CTPS.	1
		Exerce ou exerceu atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 3 anos, comprovado na CTPS.	3
		Exerce ou exerceu atribuições em atividades nas áreas descritas no Termo de Referência, em áreas afins por prazo acima de 5 anos, comprovado na CTPS.	5
3. Avaliação do Plano de Trabalho	P3	Organização, Administração, Jurídica e Metodologia do Trabalho.	De 0 a 12
		Clareza, Objetividade, Detalhamento e Especificações do Plano de Trabalho.	De 0 a 12

## 9.2. Peso no Cálculo:

9.2.1. O Plano de Trabalho, descrito no tópico 3 (P3) da tabela de pontuação acima, será pontuado com base em sua adequação ao objeto, os objetivos específicos e as diretrizes estabelecidas neste documento, acrescido dos critérios de clareza na apresentação da proposta. A pontuação referente ao Plano de Trabalho será atribuída da seguinte maneira:

- a) 01 ponto – INSUFICIENTE: não atende às necessidades solicitadas;
- b) 02 a 03 pontos – REGULAR: apresenta alternativas mínimas, com detalhamento reduzido dos procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

c) 04 a 06 pontos – SUFICIENTE: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente, de forma regular, às exigências de execução do(a) projeto/atividade.;

d) 07 a 12 pontos – EXPECTATIVA ATENDIDA: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo completamente, em maior grau, às exigências de execução do(a) projeto/atividade.

### 9.3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.3.1. O Projeto será analisado pela Equipe de Apoio Técnico designada pela Secretaria de Agricultura utilizando os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.3.3. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.3.4. A atribuição de nota "zero" no tópico 3 (P3) da tabela do item 9.1. implicará na eliminação da proposta.

9.3.5. Para critérios de desempate, será selecionada a maior pontuação recebida no tópico 3 (P3) da tabela do item 9.1. Caso o empate permaneça, o desempate será pelo maior valor de contrapartida e, posteriormente, o menor custo total, considerando despesas fixas e variáveis apresentadas pela Entidade.

9.3.6. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**10.4.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

**10.5.** Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

## **11. DO RESULTADO E DO RECURSO**

**11.1.** Após Classificação das Propostas e conferência da documentação da Habilitação, a(s) OSC(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à decisão (ou à publicação na Imprensa Oficial do Município caso os representantes não estejam presentes), e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

**11.1.2.** Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.1.3.** Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 11.1 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

**11.2.** Classificadas as OSCs, após análise dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.3.** A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria solicitante, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**13.1.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Agricultura.

**13.2.** O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

**13.3.** Fica assegurada à Secretaria de Agricultura revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**13.4.** A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Agricultura.

**13.5.** As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela dotação orçamentaria: 14.101.20.608.0030.2.073.335039.01.1100000.

**13.6.** O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**13.7.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

**13.8.** A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

**13.9.** Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**13.10.** O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

**14.1.** A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**14.2.** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

**14.3.** Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

**14.4.** Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

**14.5.** Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**14.6.** Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

**14.7.** Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

**15.2.** Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Agricultura, as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**15.3.** Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

**15.4.** Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**15.5.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**15.6.** Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** A Secretaria de Agricultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**16.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**17.2.** Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

**17.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Agricultura, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**17.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Agricultura por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**17.5.** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

**17.6.** O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

**17.7.** O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.8.** A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

**17.9.** Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Agricultura, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**17.10.** As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

**17.11.** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

**17.12.** Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

**17.13.** O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**17.14.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 11.2.

**17.15.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

**17.16.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**17.17.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**17.18.** Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**17.19.** Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

**Sr. Gabriel Sola de Oliveira**  
**Secretário de Agricultura**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO “PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL”

#### DO OBJETO

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria da organização da sociedade civil com a Prefeitura da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Agricultura, cujo objeto consiste em estimular a agricultura no município, prestando serviços de mecanização agrícola e assistência técnica aos agricultores e ao município, por meio de equipamentos e locais fornecidos indicados por esta Secretaria, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover a geração de renda e o desenvolvimento, com ampliação da produção, comercialização e do acesso a alimentos diversificados e de qualidade, através do “PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA”, voltado às políticas públicas municipais de fomento a agricultura, com base na Lei Federal 13.019/2014 e alterações. Os programas oferecidos devem ter a capacidade de instrumentalizar conhecimentos práticos e teóricos, promovendo o fortalecimento de vínculos e relações sociais e profissionais saudáveis.

#### DA JUSTIFICATIVA





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

A dinâmica da economia do país e em consequência, dos estados, exige dos governos o desafio de uma atuação cada vez mais ativa na perspectiva de proporcionar, através das políticas públicas, condições para a melhoria da qualidade de vida da população socialmente vulnerável;

Em suma, os produtores rurais do município, especialmente os menores, de Agricultura Familiar, não dispõem de recursos para aquisição de tratores e implementos agrícolas, necessitando de contratação destes serviços com terceiros, onde os custos para locação de máquinas, bem como para consultoria técnica são bastante elevados;

A linha de ação presente neste edital está fundamentada na ideia de geração de renda e desenvolvimento local, alinhado ao eixo de segurança alimentar nutricional, visando os seguintes objetivos:

Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, e sua diversificação de produção, de Transformação e/ou de Comercialização;

Contribuir para ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;

Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente, fortalecendo a agricultura familiar por meio do estímulo a organização dos agricultores familiares;

Fomentar a produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;

Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Atibaia está localizada numa região da bacia muito importante para a produção de água tanto par as captações do município, para o abastecimento público, como para os municípios a jusante. A região tem uma alta demanda de água para utilização na irrigação das lavouras, portanto é imprescindível a recomposição da vegetação ciliar, e também a adoção de práticas de conservação de solo e água no meio rural;

Diante disso, faz-se necessária parceria entre OSC e Poder Público, com a manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, preparando o solo de forma a garantir maior infiltração de água, através de práticas conservacionistas, deste modo, as ações desta Secretaria garantem melhoria da qualidade ambiental, com conseqüente incremento na qualidade e volume de água produzido nas propriedades rurais.

## **DO PRAZO**

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto em lei.

## **DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

A execução dos recursos financeiros deverão ser feita através de:

Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, nota fiscal eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte), prestador de serviço (MEI);

O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento);





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

As parcelas a serem repassadas pelo Município de Atibaia estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela;

A Prestação de Contas Parcial deverá conter cópias de:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva para a parceria;

Extrato da aplicação bancária;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Entidade e o número do instrumento da parceria, anexados os respectivos comprovantes de pagamento;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de beneficiados;

Relatório mensal com fotos, explicitando os serviços e atendimentos realizados.

Encerrada a vigência da parceria, a Proponente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Prestação de Contas Integral, acompanhado do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, obedecendo a Instrução nº 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas mensal, obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Concedente;

O Cronograma de desembolso deverá considerar a disponibilidade orçamentária da seguinte forma:

2024 - R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

2025 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A retenção do repasse devido a inexecução, ou mesmo atraso na prestação de contas, por parte da Proponente não poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços, podendo incorrer nas penas previstas em lei.

Conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, o valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, oriundos da Secretaria de Agricultura.

## **DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Fica estabelecido que a execução do objeto deverá ocorrer por parte da Proponente, às suas expensas, em toda propriedade rural, dentro do Município, ativa no programa de Incentivo a Agricultura Familiar, indicada ou autorizada pela Concedente, ou outro local indicado e autorizado.

## **DA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS**

### **Programa de Incentivo à Agricultura Familiar**

Visa fomentar os agricultores familiares do município, prestando serviços de mecanização agrícola, assistência técnica e fornecimento de mudas.

A Secretaria de Agricultura fornece apoio aos produtores familiares, com orientação técnica de forma gratuita, prestada por técnico credenciado da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto às técnicas de produção e boas práticas agrícolas, bem como disponibiliza aos beneficiários do programa as visitas do Engenheiro Agrônomo na propriedade, os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, a análise do solo e correção com calcário, a adubação verde e o composto orgânico, muitas vezes fornecendo muda produzidas no Viveiro Municipal.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Para participar de quaisquer dos programas o Produtor Rural deverá estar inscrito no Cadastro Municipal do Produtor Rural e mantê-lo atualizado, assim que estiver ativo, sendo que em alguns programas poderá haver Termo de Adesão.

## **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR – PATRULHA AGRÍCOLA**

A Patrulha Agrícola Mecanizada funcionará de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7 as 16 horas, incluindo manutenção preventiva, vistorias e tratorização do solo;

A OSC parceira deverá responsabilizar-se pelo atendimento aos produtores que solicitarem o serviço da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, conforme Lei nº 3.978, de 15 de abril de 2011, Decreto nº 8.142, de 06 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 8.257, de 27 de junho de 2017, desenvolvendo suas atividades nas propriedades agrícolas do município de Atibaia, executando pulverizações, preparo de solo e plantio mecanizados, serviços de transporte dentro e fora da propriedade, utilizando os equipamentos disponíveis para a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;

O atendimento da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal deverá atender aos munícipes atendando a todos os processos já estabelecidos, podendo apresentar melhorias a estes, quais sejam: após solicitado os serviços, deverá comparecer ao local para vistoria em até 10 (dez) dias úteis, após será apurada a geração de guia para pagamento ou isenção previsto em legislação própria, comprovado o pagamento os serviços deverão ser utilizados em 10 (dez) dias úteis, salvo em casos onde as condições climáticas ou do solo não possibilitem a utilização do implemento identificado em vistoria, seja por falta ou excesso de chuva, ou mesmo





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

por necessidade de manutenção preventiva ou quebra de equipamento/maquinário oferecido pelo Município;

Deverá, ainda, fazer a revisão das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola, incluindo o engraxamento, troca de óleo, filtros, correias e regulagem, bem como comunicar de imediato a Comissão sobre qualquer ocorrência ou necessidade de manutenção.

## METAS E DEFINIÇÕES DE QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

### Patrulha Agrícola Mecanizada:

Atendimento de 100% dos pedidos efetuados na Secretaria de Agricultura;

Serão considerados atendidos os pedidos em que forem executados serviços de acordo com o previsto em vistoria prévia;

Os pedidos de serviços em áreas que não apresentarem viabilidade técnica para a execução do preparo do solo, ou em outros casos previstos na legislação, em que seja vetada a execução do serviço, serão considerados como atendidos para contabilização da meta anual.

As metas serão aferidas anualmente, pois as atividades agrícolas possuem caráter sazonal, e para cada atividade desenvolvida existe uma época certa do ano para ser executada. Contudo deverão ser entregues relatórios da produtividade sempre que solicitado;

A aferição será através de relatório de produção, apresentado mensalmente, durante toda a vigência do termo de parceria;

A avaliação de qualidade do resultado dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento, com parecer prévio do Engenheiro Agrônomo.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

A Concedente disponibilizará à OSC Parceira as máquinas, equipamentos e insumos par a execução das Atividades, ficando sob responsabilidade da Proponente a compra dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes;

Caberá à Proponente responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão usar todos os itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Proponente o seu cumprimento;

A ausência de equipamentos de proteção individual – EPIs e/ou sua não-utilização pelos profissionais acarretará a dispensa da Equipe, com consequente desconto do dia de trabalho;

## Constituição da Equipe

01 (um) Coordenador

Ao Coordenador de equipe caberá receber as instruções da Secretaria de Agricultura e repassá-las à Equipe, relacionar diariamente as tarefas executadas e insumos utilizados, elaborando a “Ficha Diária de Produção” e a “Ficha Diária de Presença”. Caberá, ainda, distribuir, orientar e supervisionar as atividades exercidas pelos demais integrantes da Equipe, requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, zelando pela sua guarda, conservação e limpeza; responder pela carga e a descarga dos materiais provenientes dos serviços executados;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

fotografar o local antes e após a execução dos serviços (do mesmo ponto de referência), registrando de maneira objetiva os serviços executados; elaborar o “Controle Mensal de Produtividade”. Manter a disciplina e a ordem no local de trabalho.

01 (um) Encarregado

Ao Encarregado caberá a responsabilidade pela execução dos serviços, além de responder tecnicamente pela equipe. Caberá ainda manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

06 (seis) Motoristas/Tratoristas

Caberão auxiliar as equipes dando suporte com os veículos disponibilizados pela Concedente, tais como caminhão basculante, pipa, trator, retro escavadeira, pá carregadeira, executando pulverizações, preparo de solo, terraceamento, construção de barraginhas (pequenas bacias escavadas pra captação enxurrada e controle de erosão), plantio mecanizado, serviços de transporte dentro e fora da propriedade, utilizando os equipamentos disponíveis para a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, entre outros.

Indicamos a separação dos motoristas por classes, com diferentes faixas salariais, de modo a ter um motorista operador de máquinas pesadas específico para esse fim, bem como motoristas tratoristas e motoristas de van e caminhão.

01 (um) Mecânico de Manutenção de Veículos Pesados

Caberá efetuar inspeções de rotina, bem como diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos caminhões, tratores e máquinas leves e pesadas, executar





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

serviços de manutenção mecânica preditiva, preventiva e corretiva, visando assegurar o adequado funcionamento destas.

01 (um) Assistente Administrativo

Caberá executar atividades de processos e procedimentos administrativos pertinentes ao Termo de Colaboração; Dar suporte administrativo e executar serviços de apoio para as atividades de planejamento, administração, suprimentos, finanças, recursos humanos; Preparar relatórios e planilhas; Preparar pagamentos; Conferir documentos, Organizar arquivos; Preparar prestação de contas do convênio e demais recursos recebidos; Receber requisições de compras e executar os processos de cotação e compra, justificando cada compra; Executar serviços gerais de escritório.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender a todos os preceitos constantes na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho;

Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser redigido atendendo os preceitos deste Termo de Referência;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

A equipe de profissionais da Proponente deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

01 Coordenador, com dedicação integral de 44 horas semanais;

01 Encarregado, com experiência e habilitação profissional, com dedicação integral de 44 horas semanais;

05 Tratoristas/Motoristas, com experiência e habilitação profissional, com dedicação integral de 44 horas semanais;

01 Mecânico de Manutenção de Veículos Pesados;

01 Assistente Administrativo.

A OSC proponente deverá indicar na planilha de serviços realizados o nome do serviço, a quantidade de horas estimadas para a execução dos serviços, a metragem, a quantidade de horas de efetiva execução do serviço, o que será plantado, local de realização, equipamentos utilizados e insumos necessários para realização, quantidade de pessoas empregadas na ação, resultado esperado.

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho os elementos/itens de despesas abaixo relacionados, sendo facultativo à Proponente escolher dentre estes os que venham a atender as necessidades de fato deste Termo de Colaboração, devendo justificar sua utilização sempre que solicitado, não podendo, no entanto, acrescentar quaisquer itens não previstos, sob pena e desclassificação:

Despesa com Pessoal:

Vencimentos e Vantagens Pessoais;

Encargos Sociais Sobre a Folha;

Previsões para Rescisões;

Despesas com Custeios, Investimento e Pessoal.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Remuneração dos serviços destacados no item “DO PLANO DE TRABALHO”;  
Despesas com Deslocamento – Passagens Aéreas/Terrestres;  
Serviços gráficos, reprográficos (apostilas, xerox, certificados, crachás, blocos);  
Locação de Veículos;  
Locação de Equipamentos;  
Capacitações (Treinamento, Seminário, Congresso, Simpósio, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);  
Seguro em Geral;  
Recolhimento da Cota Patronal – INSS;  
Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);  
Serviços de Natureza Eventual (mecânico, funileiro, soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, capatazia, entre outros);  
Telefone e Internet;  
Serviço de rastreador e monitoramento de veículos.  
Serviços de Terceiros Pessoa Física:  
Serviços de Natureza Eventual (mecânico, funileiro, soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, capatazia, entre outros);  
Serviço de Consultoria  
Assessoria e Consultoria Contábil e/ou Jurídica.  
Material de Consumo  
Combustíveis e Lubrificantes;  
Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Vestuários e Uniformes em Geral;  
Ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos pertinentes;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);

Material para limpeza e higiene, desde que específicos para o escritório;

Material de expediente;

Defensivos agrícolas.

Material/Equipamento Permanente

Essenciais à consecução do objeto, e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos materiais e equipamentos, devendo sempre consultar a Comissão previamente;

Havendo aquisição de equipamentos e materiais permanentes, provenientes de recursos da parceria, este deverá ser doado à Prefeitura ao final da vigência da parceria, conforme previsto no §5º do art.35 da lei 13.019/14.

Não poderão ser contempladas no orçamento despesas como:

Aquisição de terrenos e imóveis;

Taxa de administração, gerência ou similar;

Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto quando as multas forem decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Concedente, desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Prestação de serviços por servidores públicos ativos;

Aquisição de animais de grande porte para engorda.

## **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido, a Concedente poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos; Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21), ressaltando-se, ainda, mesmo que atestadas as execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (OSC)**

Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, mantendo, durante toda a execução da prestação do serviço, compatibilidade com as obrigações ora assumidas exigidas neste Termo de Referência;

Obrigar-se a fazer constar a identificação do Prefeitura da Estância de Atibaia e do Projeto que estiver executando nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-ROM, pendrive e outros meios de divulgação, sendo estes gastos de inteira responsabilidade da OSC, podendo ser solicitados pela Comissão para avaliação;

Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Projeto a ser executado, ficando como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

dele, isentando a Concedente de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Convênio firmado;

Cumprir a legislação trabalhista vigente, atendendo as previsões quanto à jornada de trabalho, bem como normas coletivas da categoria profissional, responsabilizando-se pelo transporte, cesta básica, alimentação, assistência médica e social e treinamentos de seus funcionários, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e portando, quando necessário, os EPI's, cumprindo com os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, municipal e normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Atender, de imediato, solicitações da Concedente quanto as substituições de funcionários não qualificados, ou entendidos como inadequados, para a prestação de serviços;

Apresentar plano de trabalho, notas fiscais, pagamentos, comprovantes de transferência, relatórios de taxas e rendimentos bancários, assim como o relatório mensal, quadrimestral e anual enviados pela OSC para arquivamento em processo administrativo de acompanhamento;

Prestar informações, sempre que solicitadas, à Concedente;

Assumir, por sua exclusiva conta, quaisquer indenizações por danos ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à Municipalidade ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, podendo sofrer descontos de quaisquer créditos na importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos;

Sempre informar à Comissão quando forem identificados vazamentos, equipamentos quebrados, lâmpadas queimadas ou com mau contato, tomadas soltas, fio desencapados, janelas ou portas quebradas, entre outros;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Não transferir a outrem as obrigações assumidas;

Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (PREFEITURA)**

Definir Comissão de Monitoramento para acompanhamento e fiscalização da parceria firmada;

Receber plano de trabalho, notas fiscais, pagamentos, comprovantes de transferência, relatórios de taxas e rendimentos bancários, assim como o relatório mensal, bimestral e quadrimestral enviados pela OSC para arquivamento em processo administrativo;

Receber e fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, no início da vigência da parceria;

Receber, fiscalizar, deferir ou indeferir as notas fiscais e pagamentos apresentados através do Sistema de Prestação de Contas de Parcerias entre Prefeitura e Entidade;

Autorizar a Tesouraria do Município o pagamento do repasse à proponente conforme estabelecido neste edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando que o presente termo de colaboração tem por objetivo fomentar a agricultura, uma vez que é lançado pela Secretaria de Agricultura, as compras de materiais, equipamentos e insumos, entre outros, devem, preferencialmente, ser realizadas dentro no Município de Atibaia;

A apresentação de contrapartida por parte da OSC é facultativa, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## ANEXO II

Termo de Colaboração Nº \_\_\_\_/202\_\_

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a

\_\_\_\_\_ para atendimento ao “Programa de Incentivo a Agricultura Familiar – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada”

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Agricultura, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, Atibaia/SP, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao Programa de Incentivo a Agricultura Familiar – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Plano de





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

Trabalho apresentado no Processo nº 11.135/24, Edital de Chamamento Público nº 006/2024, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de Agricultura, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/20 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

- j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Agricultura, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Agricultura, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser liberado em \_\_\_\_\_ parcelas a serem pagas \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único:** A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO A referida despesa correrá por conta da dotação: 14.101.20.608.0030.2.073.335039.01.1100000.

II - DOS TERMOS ADITIVOS Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

III - DO CONTINGENCIAMENTO As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

### **I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS**

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

### **II - DA RESCISÃO COM ÔNUS**

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação da sanção dos inciso III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS** A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

---

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

---

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--------------------------	--------------------------





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início _ / _ / _ Término _ / _ / _

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

<b>3. OBJETIVOS</b>
3.a – Geral:
3.b – Específicos:

<b>4. JUSTIFICATIVA</b>
-------------------------





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

--

## 5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

## 6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

--

## 8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

--

## 9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: __ / __ / __ 10.b. Previsão de Término: __ / __ / __
10.c. Quantidade de parcelas: _____
10.d. Valor de cada parcela (R\$ __): _____
10.e. Valor total (R\$ __) _____
10.f. Outras informações sobre as parcelas: _____

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ __)	R.P – Contrap.(R\$ __)	Outros (R\$ __)	Total (R\$ __)
Pessoal e obrigações ( folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

47

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SOLA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F9A5-9625-350C-D75C> e informe o código F9A5-9625-350C-D75C





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$ ____)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA			
13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$ .....(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
1.a. Título:
1.b. Objeto:

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC</b>
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

<b>3. ORÇAMENTO DETALHADO</b>						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ _)	Valor Total (R\$ _)
<b>TOTAL GERAL</b>						

<b>4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO</b>	
Natureza da Despesa	Valor (R\$ _)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
<b>TOTAL GERAL</b>	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

<b>5. AUTENTICAÇÃO</b>	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## ANEXO IV

### QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	1 – CLT
4 – Ensino Médio Completo	2 – RPA
5 – Ensino Superior Completo	3 - Voluntário
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8- Doutorado	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## ANEXO V

### QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

#### ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

#### RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

##### PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

##### ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

##### CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

#### MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
--------	----------	------------	-----------------------	--------------------

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

52



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24


## QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Qntd.	Titulação	Escolaridade	Função	Veículo	Salário em R\$
	Ex: Administrador				
	Ex: Advogado				
				Total	R\$

## Legenda

Escolaridade	Vínculo
1 – Sem escolaridade	1 – CLT
2 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – RPA
3 – Ensino Fundamental Completo	3 – Voluntário
4 – Ensino médio Completo	
5 – Ensino Superior Completo	
6 – Especificação	
7 – Mestrado	
8 – Doutorado	

## FONTE DE RECURSOS

Qntd.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
-------	-------------------	--------------	-------------

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

1			
2			
Total de Recursos Próprios		R\$	R\$

Recursos de Parcerias

## 1. Federal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

## 2. Estadual

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

## 3. Municipal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24**

## 4. QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos recursos	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

## ANEXO VI

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do  
RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente  
da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos  
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou comissionado)  
com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)

57

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SOLA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F9A5-9625-350C-D75C> e informe o código F9A5-9625-350C-D75C





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº \_\_/202\_\_.

Atibaia,..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_/202\_\_, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Agricultura** no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea s da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro  
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou  
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,  
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Atibaia,..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2000  
[chamamento@atibaia.sp.gov.br](mailto:chamamento@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea I da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da  
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e  
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de  
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9A5-9625-350C-D75C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL SOLA DE OLIVEIRA (CPF 416.XXX.XXX-20) em 04/03/2024 15:48:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F9A5-9625-350C-D75C>